

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, DA

DRAMD

DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 94.800.018/0001-11

Sociedade Limitada

Avenida Ruben Bento Alves, nº 1.469, Sala 6, Interlagos

Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 95.052-105

no montante total de

R\$ 70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: "BRDRAMNCM000".

Registro Automático da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/052,

realizado em 29 de abril de 2025

As Notas Comerciais não contam com classificação de risco (*rating*)

Nos termos dos artigos 67, parágrafo 2º e 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, acima qualificada ("Emitente" ou "Companhia"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 70.000 (setenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da Emitente ("Notas Comerciais", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), nos termos do artigo 25, § 2º, artigo 26, inciso X, e do artigo 27, da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada

("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Dramd Participações e Administração Ltda." ("Termo de Emissão"), celebrado em 28 de abril de 2025, entre a Emitente e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), vêm a público **COMUNICAR**, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado") o que segue:

1. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Emitente e o Coordenador Líder vêm, por meio deste, comunicar a alteração do cronograma tentativo da Oferta, que havia sido divulgado no anúncio de início publicado pelo Coordenador Líder em 29 de abril de 2025 ("Anúncio de Início"), o qual passará a contar com as seguintes datas abaixo indicadas:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ^{(2) (3)}	29/04/2025
2.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado ⁽²⁾	05/05/2025
3.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	06/05/2025
4.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽²⁾	Em até 180 dias contados da Divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Este Comunicado ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

Tendo em vista que até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento dos potenciais Investidores Profissionais, não haverá, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que eventualmente tivessem aderido à Oferta, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

2. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, salvo naquilo que forem alterados por este Comunicado ao Mercado.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A EMISSÃO E AS NOTAS COMERCIAIS NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, OU DAS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 05 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER

